



## **TERMO ADITIVO Nº 037/2022**

**CONTRATO Nº 042/2021 - SEI 19.16.3897.0036461/2021-33**

**CONTRATO SIAD Nº 9279743**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI-ME, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Kepler Viagens, Eventos e Turismo EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.132.995/0001-93, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3.355, Loja 02, sobreloja, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-008, neste ato representada por **Jaqueline Girardi Reis**, CPF nº 497.364.776-49, RG nº MG - 3.031.996 - SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e conforme Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 42/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva de hospedagem, individual ou em grupo, sob demanda, pelo período de 12 meses para os docentes do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e da Divisão de Educação para o Consumo (Procon-MG)”, a prorrogação de sua vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **19/05/22 a 18/05/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços**

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor dos serviços, deixando a **Contratada** de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto na cláusula décima segunda do Contrato inicial, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de 19/05/22 a 18/05/23, será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, à conta das seguintes dotações orçamentárias, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso:

- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.33.04 - Fonte 10.1 (PGJ)**;
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à conta da dotação orçamentária nº **4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.33.04 - Fonte 60.1 (FEPDC)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

### ANEXO ÚNICO

| Contrato nº 042/2021 |                                  |          |       |                                  |                                     |
|----------------------|----------------------------------|----------|-------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Item                 | Descrição                        | Cód SIAD | UO    | Valores atuais do contrato (R\$) | Valor para Prorrogação SEM REAJUSTE |
| 1                    | Despesas diversas com hospedagem | 35947    | PGJ   | 25.000,00                        | 50.000,00                           |
|                      |                                  |          | FEPDC | 15.000,00                        |                                     |
| -                    | <b>Acréscimo (1º TA)</b>         |          | PGJ   | 10.000,00                        |                                     |
| <b>TOTAL</b>         |                                  |          |       | <b>50.000,00</b>                 |                                     |

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Jaqueline Girardi Reis**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE GIRARDI REIS, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 12:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 01/04/2022, às 18:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/04/2022, às 14:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/04/2022, às 14:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2717176** e o código CRC **C42F9FF2**.